



Setembro de 2012

# SINERGIA

Sindicato dos Energéticos do Estado de SP

[www.sinergiaspcut.org.br](http://www.sinergiaspcut.org.br)

Área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Trabalho



Stieec- filiado em 1988  
Gasistas- filiado em 1989  
Sindprudente - filiado em 2005  
Sindlitoral - filiado em 2006  
Sindbauru - filiado em 2009  
Sindluz Araraquara  
SindMococa  
Sinergia CUT - filiado em 12/12/99

Rede Energia

## Em defesa do interesse público

**Há tempos Sinergia CUT denuncia série de problemas enfrentados pelos trabalhadores do grupo. Agora, Aneel decreta intervenção em oito das nove empresas do Rede Energia. Sindicato tem reunião com interventor Sinval Gama**

Precarização e intervenção. Além da rima, essas duas palavras juntas resumem a infeliz trajetória do Grupo Rede Energia, que tem submetido os trabalhadores a constante clima de insegurança. No último dia 31 de agosto, a prova de que a situação, há tempos denunciada pelo Sinergia CUT, tornou-se insustentável: a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em reunião extraordinária da Diretoria, por força da Medida Provisória 577/2012, determinou a intervenção administrativa em oito das nove concessionárias do grupo Rede Energia que operam nos estados de Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo.

A decisão considerou que o endividamento das concessionárias coloca em risco a prestação adequada dos serviços de distribuição de eletricidade.

Na avaliação do Sinergia CUT, este risco envolve diretamente os trabalhadores na questão da Saúde e Segurança. Uma atenta análise do relatório de acidentes nas distribuidoras de energia elétrica do estado de São Paulo, elaborado

pela Arsesp expõe a gravidade da situação das condições de trabalho nas empresas do Grupo Rede Energia no estado de São Paulo.

De 2005 a 2011, o que se observa é um crescimento ano a ano do número total de acidentes (somatória de ocorrências com o quadro próprio e com terceiros). Para se ter uma ideia, em 2005, as empresas Caiuá, Empresa Elétrica Bragantina (EEB), Companhia Nacional de Energia Elétrica (CNEE) e Empresa de Distribuição de Energia do Vale do Paranapanema (EDEVP), todas do grupo Rede Energia no estado de São Paulo, somaram 18 acidentes. Já em 2011, foram registrados 34 acidentes, sendo a EDEVP a recordista em todos os anos.

Há tempos o Sinergia CUT tem denunciado o desmantelamento do Grupo Rede. As frequentes demissões sem qualquer justificativa motivaram atos de protesto em todas as localidades contra a gestão equivocada nas empresas do grupo.

### (In)Segurança em 1º Lugar

Além de demitir sistematicamente tra-



balhadores, assédio moral, práticas antissindcais e descumprimento do ACT tornaram-se rotina dentro das empresas do Rede Energia. Prova disso foi a última demissão EEB, ocorrida em agosto, dispensando o electricista de rede Samuel Oliveira Carvalho, eleito pelos trabalhadores neste ano de 2012 como representante sindical.

Apesar da conquista dos votos dos companheiros de trabalho, estranhamente a empresa não reconheceu a legitimidade do processo. Samuel também foi vice-presidente da CIPA na gestão 2011/2012, eleito com o maior número de votos na história da EEB. Sua gestão atuante terminou no último mês de julho.

Ironicamente, no mesmo período em que os gestores dispensaram o companheiro eleito democraticamente pela categoria, a EEB promovia a 29ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, estampando na entrada da empresa uma faixa com os dizeres: "Por que arriscar? Segurança em primeiro lugar".

Apesar da importante mensagem direcionada aos trabalhadores, a própria empresa tem colocado a categoria em risco com práticas antissindcais e assédio constantes.

### E agora, interventor?

A MP 577 garante ao interventor plenos poderes de gestão e administração sobre as operações e os ativos da empresa. A ele caberá zelar pelo integral cumprimento de todas as disposições e obrigações estabelecidas no respectivo contrato de concessão, em particular quanto à preservação e quantificação dos bens reversíveis vinculados à prestação

do serviço concedido.

O Sinergia CUT esteve reunido no último dia 18 com o interventor das empresas Caiuá, EDEVP, CNEE e EEB, Sinval Gama, para apresentar este quadro catastrófico e exigir posicionamento que garanta condições seguras aos trabalhadores das quatro empresas.

O Sindicato solicitou que seja implementada em 45 dias uma Política de Emprego para o grupo Rede, uma vez que ficou acertado durante as negociações salariais que esta pendência seria resolvida em até 60 dias após a assinatura do ACT, que ocorreu no final de julho passado. Também dentro do tópico ACT, o Sinergia CUT pautou creche para filhos excepcionais e Função Acessória.

Quanto às demissões ocorridas nas últimas semanas, o Sindicato cobrou a posição da Aneel referente às dispensas, uma vez que a MP 577 determina que qualquer demissão deve passar pelo crivo da Agência.

Outro ponto tratado na reunião foi a garantia de que a Redeprev passe a ter uma gestão democrática, com a eleição direta de representantes dos trabalhadores para maior transparência e estabilidade do plano previdenciário.

O Sinergia CUT também cobrou um acordo para a questão da periculosidade, tendo em vista o resultado das ações judiciais favoráveis aos trabalhadores. Quanto à PPR, o Sindicato ratificou a posição de que os trabalhadores não podem pagar pelos erros de gestão do grupo e que, por isso, a PPR deve ser paga conforme o ACT, em março próximo.

Além de tudo isso, o Sindicato comunicou ao interventor que estará reunindo-se com as demais entidades sindicais para a articulação de ações conjuntas visando garantir os direitos dos trabalhadores, em tempo de intervenção. Além desta, o governo federal publicou outra MP que trata da prorrogação das concessões de empresas do setor elétrico.

## Histórico do caos

**09/11/2009** - Conselho de administração divulga a contratação de um empréstimo de R\$ 450 milhões com o BNDES. Em meio a dívidas que chegam a cerca de R\$ 5 bilhões, a um passivo que se eleva a quase R\$ 9 bilhões se considerada outras obrigações e a índices de qualidade medidos pela Aneel entre os piores do país.

**22/08/2011** - Em Bragança Paulista, trabalhadores protestam contra demissão arbitrária. Dispensas ocorreram na Bragantina, Vale Paranapanema e Caiuá. Sindicato pede reintegrações

**17/02/2012** - Rede Energia promove mais 14 demissões. Sindicato faz denúncia no MPT de precarização das condições de trabalho nas empresas do Grupo no Sul/Sudeste.

**07/03/2012** - Fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) detectou que, em 2011, os consumidores da Celpa ficaram, em média, 106 horas sem energia por falhas da distribuidora.

**08/08/2012** - Com dificuldades financeiras, grupo privado começa se desfazendo da Celpa. Especulações de que a saída para as dificuldades financeiras do Grupo Rede seria a venda de nove distribuidoras de energia.

**23/08/2012** - Empresa do Grupo Rede Energia demite representante sindical. Sindicato repudia a atitude e faz denúncia no MPT. Trabalhadores protestam contra arbitrariedade na manhã desta quinta (23).

**31/08/2012** - Aneel decreta intervenção administrativa em oito das nove concessionárias do grupo Rede Energia que operam nos estados de Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo. A decisão considerou que o endividamento das concessionárias coloca em risco a prestação adequada dos



## Destques desta edição

### Saiba mais sobre PPP e LTCAT

S.O.S Vida apresenta assuntos que costumam gerar dúvidas

Página 02

### Negligência na mira

Confira a entrevista sobre as ações regressivas

Página 03

### Trabalho em altura

Publicada em março, NR 35 amplia segurança em altura

Página 04

Leia mais na página 04

Direitos do trabalhador

# PPP e LTCAT: por que e para que?

Reconhecendo a importância desses assuntos para a vida dos trabalhadores, Sinergia CUT está empenhado a promover um seminário e tirar dúvidas da categoria a respeito desses documentos (?)

Você já se deparou com dúvidas como: “o que é, para que serve e ... devo ter mesmo o PPP? E o LTCAT, continua obrigatório? Quem deve preencher esses laudos?”

Para tirar dúvidas sobre a existência e a necessidade desses documentos que dizem respeito à vida e a saúde profissional do trabalhador energético é que o Sinergia CUT está se propondo a realizar, até o final deste ano, um seminário específico sobre tais temas.

E, nesta edição, o Jornal SOS Vida traz um pouco de PPP e LTCAT para você. Confira:



## PPP

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao trabalhador, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. Foi criado com o objetivo de documentar, em apenas um formulário, um breve apanhado sobre todas as informações históricas dos trabalhadores. Com isso, ele serve como orientação junto ao INSS, especialmente para casos de aposentadorias especiais.

Quem são os responsáveis pelo PPP? São três. O responsável pelas informações referentes ao trabalhador deverá ser um representante legal da empresa. O responsável pelos registros ambientais poderá ser um médico do trabalho ou um engenheiro de segurança. Já pela monitoração biológica, o responsável será um médico do trabalho. Vale lembrar que informações falsas no PPP constituem crime pelo artigo 297 do Código Penal.

De acordo com a Instrução Normativa 99 do INSS, de 05 de dezembro de 2003, desde 1º de janeiro de 2004, todo empregador está obrigado a elaborar o PPP de cada funcionário que se exponha a riscos físicos (ex.: ruído, calor, eletricidade, etc.), químicos (ex.: substâncias químicas, etc.) e biológicos (microorganismos em geral), independentemente se há ou não o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), ou se o funcionário é dito “permanente” ou não.

Anualmente, juntamente com o PPRA (Programa de Prevenção de Ris-

cos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o PPP deve ser revisto.

### Quando o PPP será emitido pela empresa?

O PPP deverá ser emitido sempre que solicitado pelo trabalhador, INSS ou autoridade competente, em via única e sem necessidade de recibo. Porém, em caso de rescisão de contrato, o PPP deverá ser emitido em 2 vias (trabalhador e empresa), devendo ficar um recibo na empresa. PPP e recibo devem ser arquivados pela empresa por 20 anos.

**PPP Eletrônico:** a Previdência Social está transformando o formulário do Perfil Profissiográfico Profissional – PPP em um sistema: as empresas terão acesso ao programa, farão as atualizações necessárias e enviarão para a Previdência Social, a exemplo do funcionamento do programa de declaração de imposto de renda. O PPP Eletrônico deverá, a princípio, estar disponibilizado na Internet, possibilitando que o trabalhador possa acessá-lo por meio de senha individual, permitindo assim o acompanhamento do preenchimento e das atualizações; a solicitação de retificação de possíveis erros; a emissão e impressão imediata quando necessitar para qualquer comprovação; entre outros.

A partir da disponibilização do PPP Eletrônico pela Previdência Social as empresas serão obrigadas a informar o perfil profissiográfico de todos os trabalhadores, inclusive dos que não exerçam atividades baixo agentes nocivos físicos, químicos, biológicos ou combinação destes. A data da implantação do sistema atual por meio magnético, deverá ser divulgada pelo INSS.

## LTCAT

Em muitos casos, os trabalhadores acabam confundindo o PPP com o Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT), que é também um documento determinado pela legislação do INSS e que deve ser emitido exclusivamente por um médico do trabalho ou um engenheiro que atua com segurança do trabalho.

A principal diferença é que o LTCAT funciona como um laudo técnico, ou seja, ele contém informações que dizem respeito ao trabalho aonde o profissional está inserido, como considerações de risco. Já o PPP é mais amplo e funciona de forma contínua.

O LTCAT é elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.

Segundo prevê o parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 da Lei 9528/97, a empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade.

Este documento deve estar disponível na empresa para análise dos Auditores Fiscais da Previdência Social, Médicos e Peritos do INSS, devendo ser realizadas as alterações necessárias no mesmo, sempre que as condições de nocividade se alterarem, guardando-se as descrições anteriormente existentes no referido Laudo, juntamente com as novas alterações introduzidas, datando-

se adequadamente os documentos, quando tais modificações ocorrerem.

O LTCAT é um documento instituído pelo INSS e não pelo Ministério do Trabalho e tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o “layout” da empresa não sofrer alterações.

Esse laudo continua sendo um documento de apresentação obrigatória, quando solicitado pelo INSS, conforme Parágrafos 1, 2 e 3 do Artigo nº 58 da Lei nº 8213 de 24/07/1991 alterada pela Lei 9.732 de 11/02/1998, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. A confusão gerada (se é obrigatório ou não o LTCAT) é porque a Instrução Normativa nº 20/2007 do INSS dispensa o LTCAT e diz que o PPRA é suficiente para embasar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Mas que fique claro: dispensa não significa revogação, mesmo porque, dentro do princípio da hierarquia normativa, os dispositivos de uma Lei Federal não podem ser revogados por uma simples Instrução Normativa. Isto significa que a exigência do LTCAT está valendo e a sua não manutenção sujeita a empresa às multas e às penas da lei, conforme descritas na própria Lei 8213/91.

Tanto está valendo que, em frequentes tentativas de contagem especial de tempo, ou obtenção de aposentadorias especiais integrais feitas por advogados a serviço de trabalhadores, alguns servidores do INSS têm exigido a apresentação do LTCAT, “esquecendo-se” que ele mesmo (o INSS) dispensou o LTCAT como base de emissão do PPP na sua instrução normativa.

Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo.

Sede: Rua Doutor Quirino, 1511 - Centro - Campinas, SP - CEP: 13015-082. Fones: Campinas (19)3739-4600 / 0800-171611; São Paulo (11) 5571-6175; SindGasista (11) 3313-5299;

Bauru (14)3234-8445; Ilha Solteira (18)3742-2828; Presidente Prudente (18) 3903-5035; Ribeirão Preto (16)3626-8676

Rio Claro (19)3524-3712; Baixada Santista (13)3222-6466; São José do R. Preto (17) 3215-1188 ; Vale do Paraíba (12)3622-4245;

SindLitoral (13)3422-1940; SindPrudente (18)3222-1986

Diretor da Área de Saúde e Segurança no Trabalho: Fábio Padua

Diretor de Comunicação: Claudinei Ceccato

Redação e diagramação: Cecília Gomes (Mtb 42799), Débora Piloni (Mtb 25172) Elias Aredes Jr. (Mtb 26850) e Lílian Parise (Mtb 13522)

Fotografia: Roberto Claro

Ilustração: Ubiratan Dantas E-mail: imprensa@sinergiaspcut.org.br Tiragem: 12 mil exemplares

EXPEDIENTE



Justiça

# Empresas negligentes na mira!

**Fruto de uma política pública voltada à prevenção de acidentes de trabalho, a Procuradoria Geral Federal tem movido ações contra empresas culpadas por acidentes de trabalho, ressarcindo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está sendo ressarcido dos valores de benefícios previdenciários pagos a segurados vítimas de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais por meio de ações regressivas acidentárias, movidas pela Procuradoria Geral Federal (PGF) contra empresas que descumprem normas de segurança do trabalho.

Só em 2011, as unidades da Procuradoria em todo o país moveram 417 ações regressivas contra empresas que descumpriram a legislação trabalhista. A iniciativa faz parte de uma política pública de prevenção de acidentes ins-

tituída no Brasil, sobretudo a partir do ano de 2008.

As ações regressivas acidentárias somente são ajuizadas em favor do INSS após um procedimento de investigação prévio criterioso. Nessa etapa é indispensável a identificação de três pressupostos coexistentes: a confirmação do acidente de trabalho, geração de custos para o Instituto e comprovação de culpa por parte do empregador.

O **Jornal S.O.S Vida** entrevistou o Chefe de Divisão de Gerenciamento da Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas, procurador federal Fábio Munhoz. Acompanhe:



Wesley McAllister/AscomAGU

**Ações regressivas são ajuizadas quando a Advocacia Geral da União (AGU) se certifica de que a empresa é culpada pelo acidente, tendo a colaboração da Justiça do Trabalho que envia cópia das ações trabalhistas movidas pelos segurados. A base legal para o ingresso destas ações são os artigos 120 e 121 da Lei 8.213/91. “Em cerca de 75% das demandas julgadas o INSS teve sua pretensão acolhida”, afirma o procurador federal Fábio Munhoz**

**S.O.S Vida: O que é uma Ação Regressiva?**

**Fábio Munhoz:** É uma demanda de natureza ordinária que busca o ressarcimento de prejuízos causado ao INSS em função de benefícios decorrentes de acidentes causados por negligência.

**S.O.S Vida: Como surgiram as ações regressivas?**

**FM:** A institucionalização das ações regressivas deu-se com o advento da Lei 8213/91.

**S.O.S Vida: O número de ações tem aumentado? Por qual motivo?**

**FM:** O número de ações tem aumentado significativamente, principalmente nos últimos cinco anos, em função da concentração de esforços das unidades da PGF (Procuradoria Geral da Fazenda).

**S.O.S Vida: Em 2011 foram ajuizadas 417 ações. Esse número poderia ter sido maior?**

**FM:** Os números dependem por demais do número de Procuradores Federais disponíveis. Hoje a PGF re-

presenta mais de 150 autarquias e, há um notório déficit de procuradores no quadro.

**S.O.S Vida: Que tipos de acidentes geram uma ação regressiva?**

**FM:** Acidentes havidos em função de negligência enquanto modalidade de culpa.

**S.O.S Vida: Quanto tempo depois do acidente o INSS tem para promover a ação?**

**FM:** Há divergência acerca do prazo prescricional para o ajuizamento da demanda. Há quem entenda ser imprescritível, enquanto outros debatem o prazo quinquenal ou trienal para a perda da pretensão ressarcitória.

**S.O.S Vida: Se passar muito tempo para entrar com a ação, ela se extingue?**

**FM:** A ocorrência da prescrição elimina a pretensão nos termos do Código Civil Brasileiro.

**S.O.S Vida: A ação pode ser reativa? Há quantos anos?**

**FM:** Nos termos do posicionamento

vigente hoje à CGCOB – Coordenação Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos, a demanda pode compor seu objeto com os últimos cinco anos de benefícios pagos pelo INSS.

**S.O.S Vida: Qual é o impacto dessas ações para o País?**

**FM:** As ações regressivas acidentárias tem potencial para, de forma concomitante, corrigir desvios de conduta por parte dos empregadores e, repor prejuízos causados por estes ao fundo Regime Geral de Previdência Social.

**S.O.S Vida: Para a ação ser proposta é necessário comprovação de culpa, além da geração de custos para o INSS. Como é feito o procedimento investigatório?**

**FM:** Ao PIP, Procedimento de Investigação Preparatória, são realizadas diligências de ordem diversa. São colhidas informações do INSS, MTE, Justiça do Trabalho, Polícia Civil, dentre outros órgãos. Os dados são considerados em seu conjunto para formação do convencimento do próprio Procurador em um primeiro momento.

**S.O.S Vida: Qual é o setor com maior número de ações?**

**FM:** A indústria, a construção civil e o setor de transportes tem ocupado o polo passivo em um contingente significativo das ações regressivas.

**S.O.S Vida: As empresas do setor elétrico resistem em inserir nos relatórios de Investigação de Acidentes de Trabalho fatores globais que influenciam na causa de acidentes. Por exemplo, o excessivo número de ordens de serviço para as equipes de linha viva. No relatório aparece apenas que o trabalhador não afivelou adequadamente o cinto de segurança. Situações como esta trazem qual consequência?**

**FM:** As circunstâncias mencionadas certamente terminam sendo mencionadas nos laudos confeccionados pela Polícia Civil e nos relatórios do Ministério do Trabalho e Emprego.

**S.O.S Vida: Qual é o percentual de êxito dessas ações?**

**FM:** Em algo em torno de 75% das demandas julgadas o INSS teve sua pretensão acolhida.



## Ó O GRITO!

♦ A coisa tá feia...a palavra da moda é produtividade em tudo que é empresa. A pressão da chefia tá tão grande que nem tempo pra lavar a ferramenta anda sobrando. Eu é que não vou ficar quieto não! Ó o grito aí: Já pro chuáááá com as ferramentas, porque minha segurança tá em primeiro lugar!

\*\*\*

♦ Presta atenção, Chefia: a economia é a base da porcaria! Na CPFL, luva de serviços gerais virou artigo do luxo! Andava faltando esse EPI. Agora chegou um lote, mas o critério de compra foi o preço e a qualidade, ó...deixa muito a desejar!

♦ A Elektro tá de sacanagem. Faz firula, pinta a sede com o prêmio da revista, dá dia livre (livre de quê?) mas pra rapaziada que dá duro o dia todo na rua, nem comida quente tem. Olha o absurdo: o pessoal pega a marmita pela manhã e vai comer na hora de almoço, muitas vezes não tem local adequado para comer e não tem como fazer a higienização. Contaminação não é brincadeira não! Faz tempo que o pessoal do Sindicato tá falando que isso tá errado. Agora, para a empresa premiada, só resta a fiscalização, um exame atento do Ministério Público do Trabalho. Tem dó, né?





# Mais segurança no alto

**Norma Regulamentadora 35 foi publicada em março deste ano com o objetivo de ampliar medidas preventivas para trabalhadores que desenvolvem suas atividades em altura superior a 2 metros**

**“Equipamentos de proteção são como um goleiro: a última barreira a impedir uma tragédia”.** A frase é do Auditor Fiscal do Trabalho Luiz Carlos Lumbreras Rocha, coordenador do Grupo de Trabalho Tripartite que elaborou a Norma Regulamentadora 35. Essa NR trata sobre medidas para a redução de acidentes do trabalho em altura e foi publicada no Diário Oficial da União em março passado.

A necessidade da construção de uma norma específica partiu de uma triste realidade: as quedas de altura representam aproximadamente 40% das causas de acidentes fatais de trabalho no Brasil. O princípio adotado na NR 35 trata o trabalho em altura como atividade que deve ser planejada, evitando-se a exposição do trabalhador ao risco.

### Os desafios a serem alcançados

Apesar de ter sido aprovada pela Portaria nº 313 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e publicada, essa norma ainda precisa ser regulamentada, com a elaboração dos anexos para definição de procedimentos para sua aplicabilidade.

O Sinergia CUT, juntamente com a CUT e demais entidades, tem participado da discussão desse tema, para propor anexos que garantam ainda mais a segurança dos trabalhadores.

Exemplo disso é que, em junho passado, o Sindicato esteve presente na 69ª reunião ordinária da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), no MTE, em Brasília. “Nós queremos fazer constar no texto a figura da su-

pervisão presencial, o que ainda falta”, afirma Jesus Francisco Garcia, presidente do Sinergia CUT.

Para acompanhar a implantação da nova regulamentação e elaboração dos anexos, está sendo criada uma Comissão Nacional Tripartite Temática (CNTT da NR 35), composta por cinco representantes por bancada: trabalhadores, empresários e governo. “Esse debate tem tudo a ver com os energéticos, porque reflete, sobretudo, a organização do trabalho no Sistema Elétrico de Potência”, observa Jesus Garcia.

Segundo a determinação do MTE, as obrigações estabelecidas na norma entram em vigor seis meses após sua publicação, exceto o capítulo 3 e o subitem 6.4, que entram em vigor 12 meses após a data de publicação da Portaria.

Para o Sinergia CUT a norma é muito feliz em não se ater a algum tipo de trabalho em altura específico, sendo então, generalista, abrangendo os mais variados tipos de atividades que expõem, em algum momento, o trabalhador ao risco de queda de altura, seja do setor elétrico, da construção civil, indústria, entre outros.

### EMPRESAS: não basta comprar o equipamento. É preciso treinar

Segundo o texto publicado pelo MTE, a Norma Regulamentadora nº 35 tem como objetivo “estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores

envolvidos direta ou indiretamente com a atividade”.

Dispõe, também, sobre as responsabilidades do empregador e dos trabalhadores, sobre a capacitação e treinamento, planejamento, organização e equipamentos de proteção individual, acessórios e sistemas de ancoragem.

Mais do que a obrigatoriedade de adquirir os novos cintos paraquedistas e outros equipamentos projetados para a maior segurança dos trabalhadores, as empresas precisam capacitar seu quadro para a utilização eficaz de cada EPI.

E, quanto a isso, a NR 35 estabelece que as empresas devem promover programas para habilitar os trabalhadores à realização de trabalho em altura. Deverá ter treinamento teórico e prático, cujo conteúdo programático deve, incluir: normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; análise de risco e condições impeditivas; riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; Equipamen-

tos de Proteção Individual para trabalho em altura (seleção, inspeção, conservação e limitação de uso), entre outros itens essenciais. Detalhe: o treinamento deve ser realizado bianualmente.

Ou seja, mais uma vez, pode-se fazer uso da frase de Lumbreras, a qual iniciou esta matéria. “Os equipamentos de proteção são a última barreira a impedir uma tragédia”.



Cecília Gomes

## Renovação das concessões

# Contrapartidas mais que necessárias ao setor elétrico

**Junto à CUT, Sinergia CUT apresenta emendas à MP 579/2012 para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores**

Como partes diretamente impactadas pela MP 579/2012, que trata da renovação das concessões das empresas de geração de energia e que foi anunciada pela presidenta Dilma no último dia 11, o Sinergia CUT, FNU e CUT apresentaram ao Congresso Nacional um conjunto de propostas de emendas à MP.

### Saúde e segurança como contrapartida

As emendas pretendem deixar explícita a necessidade de garantir os direitos e condições de saúde e segurança dos trabalhadores do setor, especialmente no tocante ao fim das terceirizações nas atividades-fim e, também, de proteção aos consumidores, ao incluir parágrafos que apontem para a necessidade de investimento constante no setor elétrico e no desenvolvimento de outras formas de energia.

Pelas alterações propostas, os investimentos com recursos públicos ficam atrelados à obrigatoriedade de respeito aos padrões de segurança e qualidade do serviço, além de medidas compensatórias ambientais, quando necessário.

O envio das emendas ocorreu no último dia 18, quando se encerrava o prazo

para o acolhimento de propostas à MP. A próxima fase, já em curso, é intensificar as negociações com parlamentares, especialmente aqueles próximos ao movimento sindical cutista e ao setor elétrico.

A CUT e suas entidades avaliam que a opção do governo federal de renovar as concessões que vencem a partir de 2015 foi positiva, pois a outra forma colocada sobre a mesa era a realização de novas rodadas de privatização no setor.

As entidades, inclusive, fizeram campanha para que o governo tomasse esse caminho, inclusive porque a maior parte do patrimônio que terá suas concessões renovadas está sob controle estatal, tendo escapado do processo de privatizações.

A renovação também representou a derrota do lobby empresarial que insistia na realização de novas licitações, inclusive através de campanha publicitária estrelada pela Fiesp.

Porém, a CUT, a FNU e o Sinergia CUT avaliam que o governo passou ao largo de questões fundamentais, que podem ser abordadas aproveitando-se o momento de reformulação dos contratos

proporcionado pela renovação das concessões.

Os detalhes das 18 emendas propos-

tas você poderá conferir no jornal especial que o Sinergia CUT publicará nas próximas semanas. Aguarde!

## Acidentes em terceirizada da CPFL Energia e Elektro

Um acidente grave envolvendo dois trabalhadores da Rizel Construções Elétricas, terceirizada da CPFL Energia, aconteceu no último dia 10, em Piracicaba. Um dos trabalhadores foi internado em estado grave, enquanto o companheiro de trabalho sofreu apenas ferimentos leves.

O Sinergia CUT apurou que os dois eletricitistas faziam reparos no Bairro Tupi, Colinas de Santa Isabel. O trabalhador que precisou ser hospitalizado estava puxando um lance de rede em linha morta quando, de repente, a cruzeta que segurava a primária partiu, desencadeando o acidente.

Segundo Carlos Fábio, dirigente do Sinergia CUT e integrante do Cerest Campinas, “a cruzeta estava tão podre que rompeu totalmente, o que fez o cabo de alta tensão cair sobre o eletricitista que acabou recebendo um grande choque elétrico, foi socorrido e levado ao hospital”.

O Sindicato exige apuração rigorosa do acidente e acompanha o desenrolar das investigações. Além disso, encaminhou denúncia ao Cerest de Piracicaba, que também deve investigar e cobrar soluções preventivas para garantir a segurança e a vida dos trabalhadores.

### Elektro

Um trabalhador da Elektro de Limeira sofreu uma queda de um poste, no último dia 06, fraturando a 4ª vértebra e o fêmur. O trabalhador foi hospitalizado, passou por cirurgia e não corre riscos. O Sinergia CUT participa do Grupo de Investigações de Acidentes para apurar as causas deste acidente.